



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-688/74, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que específica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 16 de outubro de 1.974, conforme Resolução Nº-53/74:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-3.800,00-(três mil, e oitocentos cruzeiros).

§ Único- O Crédito a que se refere este artigo, será destinado a continuação da Execução; Ampliação e reforma do Galpão destinado a Instalação do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

VII-BEM ESTAR SOCIAL

01.Secretaria de Assistência ao Bem/ Estar Social

3000.81

DESPESAS CORRENTES

3250.81

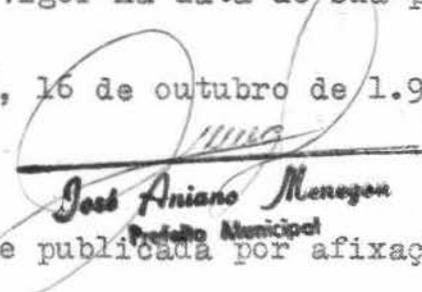
Contribuição de Previdência Social

II-Contribuição atrasada do INPS-

(Dívida confessada)-Dot.164. Cr\$-3.800,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 1.974.


José Aniano Menegon

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente e publicada por afixação no local de costume.

José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria